

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

DIRECÇÃO DO CAPITÃO J. E. LEAL.

Anno I. PUBLICAÇÃO SEMANAL
Número avulso 120 Ré.

Joinville, 19 de Janeiro de 1890.

ASSIGNATURA
Anno 60000
Semestre 30000

Nº 24.

Joinville, 19 de Janeiro de 1890.

Intendencia Municipal

Em virtude da resolução do Governo d'este Estado Federal, de 8 do corrente mez, foram dissolvidas todas as camaras municipaes constituídas sob o influxo dos antigos partidos e eleitos por um sistema hoje abolido pelo seu caracter aristocratico, sendo substituidas por intendencias municipaes as quaes pelo Decreto de 7 de Dezembro de 1889 passam a gozar de muitas atribuições que nunca poderam conseguir as extintas camaras municipaes, cercadas em suas legítimas atribuições pela lei de 1º de Outubro de 1828.

Composta de republicanos genuinos e de outros cidadãos de reconhecido mérito e amor ao trabalho, a intendencia municipal de Joinville forte vigorosa e consolidada pela confiança que inspira, levará a effeito em sua ingente tarefa patriótica muitos e reclamados melhoramentos de que se resente este município.

A confiança que nos inspira os cidadãos que compõem a nova intendencia, tolhe-nos o direito de fazer quaisquer indicações a respeito das necessidades mais palpítantes d'este município, certo de que elas serão gradualmente sanadas com aquella prudencia e moderation que sóm constituir os dotes d'aqueles

em cujos feitos resaltam a idea do saber e os requisitos administrativos.

Com aquella firmeza e trabalho, que dilata a sua legitima influencia, assegurando-nos o bom exito de muitos melhoramentos e reformas salutares, temos a grande satisfação de noticiar ao publico joinvillense que essa edilidade, firmada sobre os moldes da democracia, acaba de tomar sobre seus hombros o destino dos seus municipios.

Para demonstrar aos nossos concidadãos que a criação das novas intendencias municipaes é uma medida de grande alcance politico e social, trazendo aos municipios muitos melhoramentos materiais e morais que não de sobrevir, passamos em seguida a transcrever o Decreto de 7 de Dezembro de 1889, pelo qual essas corporações tem de reger-se nos aridos trabalhos que vão encetar.

Terminando esta importante notícia e oferecendo á essa corporação toda a nossa sincera e desinteressada colaboração, esperamos ver em um futuro breve esses homens encanecidos no trabalho habitantes das planícies cortadas de verdejantes serras, que constituem a riqueza d'este município, de posse dos benefícios que certamente lhes não de ser distribuídos na nossa bem orientada administração que acaba de inaugurar-se, saberão bem dizer a sabia lei que acaba de ser promulgada pelo Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

Disposições do Decreto do Governo Federal, de 7 de Dezembro de 1889, a que se refere o art. 3º da presente Resolução.

Art. 2.º

§. 1. Rever a divisão civil do município e seu termo, fixar os limites de cada uma parochia, crear novas e repartil-as em distritos, conforme o numero de seus habitantes;

§. 2. Fixar a receita e despesa publica do município;

§. 3. Ordenar as despesas e arrecadar as rendas;

§. 4. Inspeccionar as estações ou secções do serviço municipal, como sejam de escrivanaria e contabilidade, arrecadação de rendas, matadouro e agencias annexas; creando empregos, conservando os actuaes empregados ou provendo de novos, reduzindo os ordenados e marcando vencimentos;

§. 5. Ordenar e executar todas as obras iniciadas e prover sobretudo quanto diz respeito á polícia, administrativa e economia do município e seu termo, assim como sobre a tranquillidade, segurança, commodidade e saude de todos os seus habitantes.

§. 6. Rever, alterar, substituir e revogar os actos editaes e posturas municipaes; creando novas, se assim o exigir o serviço publico do município, nas quais poderão cominar penas até 8 dias de prisão e 30\$ de multa, que serão agravadas nas reincidencias até

FOLHETIM

IBA, A FILHA DA NEVE

por
J. E. L.
CAPITULO V.

Novas conquistas.

Nem sempre a esperança, tudo alcança.

Desde a alvorada do dia seguinte, Lambert pallido, e abatido vagava sem destino por aqueles bosques vizinhos; a melancólica expressão de seu rosto revelava a confusão de idéas que tumultuavam em seu cerebro, de envolta com tantos quadros fugitivos onde se destacava a figura fascinadora de Iba parecendo calcar em seu peito a arma de desespero que lhe votava. Poucas mas ce sofrimentos atrozes foram as horas que passou o aventureiro defronte da catana de Ambuy, recordando-se da entrevista da noite passada onde foi derrotado em todos os seus planos de combate.

Affecto as grandes lutas, e alimentado por um genio empreendedor que não sabe curvar-se diante de um digioso effeito que as suas missangas havião-

aos primeiros assaltos, Lambert procurou re-concentrar toda sua força moral, para tentar um novo ataque, para o qual apoiava-se em dois fortes elementos: — amor e vingança.

Reconquistando toda a calma necessaria ao bom desempenho do papel que se propunha a representar, o aventureiro voltou ao acampamento de Ambuy, onde aguardou um momento que fosse mais propicio ao emprehendimento d'aquella aventura sem despertar a atenção do cacique.

Chegou enfim a hora desejada. Ambuy despertava do profundo sono a que se havia entregue depois do festejo, e seguiu a passos vagarosos para um ribeiro que ficava à direita do acampamento, em cujas aguas o cacique costumava banhar-se e passar algumas horas de recreio. Convencido de que o cacique nada suspeitaria, Lambert segurou sua mala de viagem e dirigiu-se até a cabana de Ambuy, parando em frente de Iba que alli se achava embalando-se em uma rede de malhas; depois de havel-a comprimentado com amabilidade, abriu a sua mala de viagem e principiou a mostrar á indigena todas as missangas e enganos capazes de a poder illudir. A indigena estava verdadeiramente confusa a vista de todos aquelles enganos verdadeiras maravilhas no seu rustico entendimento.

Quando Lambert reconheceu o pro-

duzido na indigena disse-lhe com voz doce e compassada:

— Formosa filha d'estes bosques, estas riquezas que vedes são todas vossas; são elles o penhor sagrado do meu amor: não queirais encantadora Iba recusar tanta riqueza pelo amor de um indio descendente dos vossos vasalos que nenhuma ventura vos pode dar nesta vida.

A indigena largando as missangas que tinha entre as mãos respondeu:

— Quanto te enganas, estrangeiro! A ventura d'esta vida não está sómente nas riquezas e na formosura, e muito menos na nobreza de sangue e posição que ocupamos entre os nossos irmãos; esse capricho vño e erro de que te serves para confundir-me e excitar-me o orgulho, vaidade que nunca alimentei em meu coração, são para mim como nuvens negras que se antepõe ao clarão protetido da lúa, os quais se dissipam ao leve sopro da tempestade. Sou uma creatura fragil e rustica como vós, mas que não se compra com riquezas como suppões.

Não ha de ser essa a minha felicidade, a felicidade que sonhei n'esta vida. Para conseguirla não preciso de nobreza e muito menos das tuas riquezas. A minha ventura consiste na recompensa do meu amor e no socorro imperturbável de meu espírito.

Segue.

30 dias de prisão e 60g000 de multa.

Art. 3. Fica competindo aos Conselhos de Intendencia Municipal o julgamento das contraventões das posturas municipais.

§. 1. Logo que fôr preso o contraventor, o fiscal, guardas dos Inspectores de quartelão da respectiva parochia, firmarão o auto da contraventão cometida e qualificação do contraventor, o qual será assignado por este, pelo detentor e duas testemunhas, sendo intimado para apresentar-se no prazo de 8 dias ao Conselho de Intendencia, afim de ver-se processar, sob pena de revelia, e logo posto em liberdade, salvo se fôr vagabundo e sem domicílio.

§. 2. O processo de contraventão será verbal e summarissimo, lavrando-se sómente um auto e correrá perante o presidente do Conselho de Intendencia, de cuja sentença haverá recurso, que será interposto no prazo de 3 dias para o dito Conselho; neste julgamento em recurso, não votará o respectivo presidente, sendo tomada a decisão por maioria de votos.

Art. 4. Os Conselhos de Intendencia Municipal, procederão a exame e syndicância de todos os actos das Camaras dissolvidas, de todos os contractos existentes, providenciando nos termos das leis vigentes, ratificando ou annullando quæquer d'elles, ainda que estejam em execução, si entenderem que são contrários aos interesses communs do município.

Art. 6. Fica derogado o artigo 2. S. 1. da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, alterada em relação aos municípios a lei de 1. de Outubro de 1828, e revogadas todas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado Federal de S. Catharina, 7 de Janeiro de 1890.

Lauro Severiano Müller.

PARTÉ OFFICIAL

Separação da Igreja do Estado.

O marchal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provvisorio constituído pelo exercito e armada, em nome da nação, decreta:

Art. 1. É proibido à autoridade federal assim com á dos Estados Federados expedir leis, regulamentos ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião ou vedando-a a crear diferenças entre os habitantes do Paiz ou nos serviços sustentados á custa do orçamento, por motivo de crenças ou opiniões philosophicas ou religiosas.

Art. 2. A todas as confissões religiosas pertence por igual a facultade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou publicos, que interesseem o exercício d'este direito.

Art. 3. A liberdade aqui instituída abrange não só os individuos nos actos individuais, senão tambem as igrejas, associações e institutos em que se acharem aggremiados, cabendo a todos pleno direito de se constituir e viverem collectivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder publico.

Art. 4. Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerrogativas.

Art. 5. A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concorrentes á propriedade de mão morta, mantendo-se a cada uma o domínio de seus baveres actuaes, bem como dos seus edifícios de culto.

Art. 6. O governo federal continua a proveir a congrua e sustentação dos actuaes serventuarios do culto católico, e subvencionará

por um anno as cadeiras dos seminarios; ficando livre a cada Estado o arbitrio de manter os futuros ministros desse ou de outro culto, sem contravenção do disposto nos artigos antecedentes.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do governo provvisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 7 de Janeiro, de 1890, 2 da Republica:

Manoel Deodoro da Fonseca. — Aristides da Silveira Lobo. — Ruy Barbosa. — Benjamin Constant Botelho de Magalhães. — Eduardo Wandenkoh. — M. Ferraz de Campos Salles. — Demetrio Nunes Ribeiro, — Quintino Bocayuva.

cisco Kamiensky, José Guedes da Silva e Pedro da Cruz.

JOINVILLE.

Dr. Frederico Brustlein, Fernando Rogner, Carlos Kumlehn, João Eugenio Moreira Filho, Victorino de Souza Bacellar, Henrique Jordan, Ernesto Canac.

S. FRANCISCO.

Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Reinaldo Gomes Tavares, José Basilio Correia, Joaquim Gonçalves Portella, Sergio Gomes Tovar e Albuquerque, Benjamin Francisco Lopes, Isidoro Leveque de La Roque.

NOTICIARIO

Vice-chefes da Republica. — Por decretos de 31 do mes findo, foram nomeados:

1. vice-chefe do estado, o Dr. Ruy Barbosa, ministro da fazendo.
2. vice-chefe, o Dr. Benjamin Constant, ministro da guerra.

Club Republicano de Itapocussinho. — No dia 15 do corrente mes no lugar denominado Itapocussinho deste município diversos cidadãos alli residentes junindo seus interesses políticos e sociais aos clubes republicanos deste Estado, crearam um club republicano que, por intermedio do Directorio do partido republicano de Joinville, solicitará do Governo deste Estado todos os melhoramentos locaes. Foram aclamados membros do directorio do mesmo club os cidadãos: Eduardo Goetsch, Hermann Leyser, Bernardo Wichen e Alberto Vasel.

Visita. — Esteve entre nós o nosso amigo e co-religionario político Carlos Gery Kamiensky, negociante no município de S. Bento. Nossos cordaissos comprimentos.

Esperança Marítima. — Foi-nos comunicado haverem os Srs. Queiroz, Moreira & Ca., neogiantes estabelecidos á praça do Rio de Janeiro (capital da Republica Brazileira), incorporado una empreza, da qual são gerentes, para substituir gradualmente a navegação de vela por vapor nos principaes portos d'este Estado, devendo chegar em Maio proximo aquella capital o primeiro vapor que encommendaram na Europa, e que se denominará — Alexandria.

E' de certo este grande melhoramento de muita utilidade para estas paragens, especialmente para o seu commercio, que ha de auferir immensas vantagens, e folgamos de acrescentar que o nosso porto n'elle será contemplado, medida que era muito reclamada pelos interesses e relações mercantis que n'estes ultimos tempos hão accrescido de um modo notavel.

Fazemos sinceros votos para que consigam levar avante este utilissimo empreendimento e juntamo-os pela sua maxima prosperidade.

E' com prazer que registramos uma tão importante noticia.

Club Literário „Luis Delphine.“ — Reunião em sessão ordinaria no domingo 12 do corrente esta sociedade e pelos socios inscriptos Ignacio Bastos e Augusto Carlos foi disserada oralmente a these que o primeiro lembrou na sessão anterior: Da conveniencia para o Brazil da separação da Igreja do Estado. Ambos opinando pela conveniencia e vantagem d'esta grande reforma.

Foram adoptadas outras providencias a bem do Club

Telegrapho Nacional. — Foi nomeado director geral dos telegraphos o capitão de Fragata João Nepumuceno Baptista.

Falecimentos. — Faleceu no dia 15 do corrente victimâ de uma leucemia linfâica e sepultou-se no dia 16 a Exma. Sra. D. Maria Augusta Rogner, virtuosa esposa do nosso

CAPITAL.

João Francisco Regis Junior, Carlos Gnilherme Schmidt, João Martins Barbosa, Caxatano Nicolau de Moura, João Vicente da Silva, Saturnino de Souza Medeiros e José de Araújo Coutinho

S. BENTO.

Ernesto Wolff, Libero Guimaraes, Fran-

amigo e co-religionario politico Fernando Rognier.

A finada era enriquecida de grandes dotes morais: boa esposa, excelente mãe de família e uma cidadã caridosa e bemfazeja, pelo que tornou-se credora da geral estima sendo muito apreciada das pessoas que com ella mantinham relações de amizade.

A seos inconsoláveis esposo e filhos enviamos nossas condolências.

No kilometro 50 na estrada de D. Francisca, onde residia, faleceu no dia 14 do corrente, de uma apoplexia fulminante o collono alemão Frederico Wegner, sendo logo sepultado.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto mandando faser o exame cadaverico, do qual verificou-se o obito.

Promoções. — Por decreto ultimamente promulgado pelo ministro da Guerra, foram promovidos: a 1. tenente de 1. classe o 2. tenente Dr. Lauro Severiano Müller, moi distinto cidadão que ora ocupa o eminente cargo de Governador d'este Estado Federal, a capitães os tenentes Arthur do Livramento e Carlos Augusto de Campos, secretario do Governo do mesmo Estado, tendo sido também promovido por merecimento a tenente-coronel o Major Manoel Eufrasio dos Santos Elias, digno commandante interino do 25. batalhão de infantaria de guarnição na cidade do Deastero.

Aos officiaes recem-promovidos, os quaes são nossos amigos e importantes co-religionarios enviamos as nossas cordiaes felicitações.

Agencia de correio. — Consta-nos haver-se criado uma em Campo Alegre.

Nada sabemos de positivo a este respeito.

Intendencia Municipal. — Assumiram a administração d'este município a 15 do corrente os membros da intendencia municipal ultimamente criada em virtude de Resolução do Governador Provisorio, sendo aclamado Presidente o cidadão Ernesto Canac.

Visita. — Acha-se entre nós vindo de Blumenau onde é empregado na commissão de terras e colonização o nosso antigo amigo Lopes Mesquita.

Cumprimentamo-lo.

Correio de S. Bento. — O Governador do Estado, de acordo com a proposta do cidadão administrador dos correios em officio n. 1, d'esta data resolveo reintegrar o cidadão Ulrich Ulricissen no cargo de agente do correio na villa de S. Bento, ficando exonerado d'aquele cargo o cidadão Amando Jürgensen.

Delegado de Policia.

Foi exonerado, a seu pedido, o cidadão João Evangelista Leal do cargo de delegado de policia do termo de Joinville.

LITTERATURA

SONETO

Não sei... Sinto dentro do meu peito
a fagulha incendiil do meu voraz amor;
que importa que um tolema, um velho preconceto
nos venha n'este instante uma barreira oppor?

Impossivel!... Atelou-se a fiamma laborante
que no amago premida se explosio;
quais fugir e não pude à acção dilacerante...
Do minuto a minuto a tua imagem via.

Oh! tem sido infinita, sem termo a dilação
que eu mesmo me impus por ti distanciado
aguardando ansioso precipitado occasão... .

Até que o dia enfim já é chegadil...
Felicidade indisolvel!... Teo doce voraz
n'um cambio natural por ti val-me ser dado.

Recife, 22 de Agosto de 1884.

AUGUSTO CARLOS.

Eu e Tu

Eu fui o nauta perdido
No escuro da tempestade,
Tu foste o raio de luz
Atravez da immensidade.

Ao quente sól do verão
Eu era a flor já pendida...
Tu foste a gotta de orvalho
Que me veio dar a vida.

Se as vezes triste e sosinho
Inclino a face a sciamar,
Se aparecea fico alegre,
S'evae de mim o pesar.

E' por ti que acho boa
A vida que Deus me deu;
Meu amor é um segredo
Que guardo no peito meu.

E tu não sabes julgar
Que amor eu sinto por ti:
Amor igual já o tive,
Maior eu nunca senti.

E vives sem o saber
Tanta afecção desprezando!
Passas a vida a sorrir,
Eu passo a vida chorando.

Folga, dança, canta e ri,
Gosa assim a mocidade,
E deixa que eu vá bem longe
Morrer da tua saudade.

EURO.

tercessen unsered Municipis solch' thätsächtigen
Händen anverhaut zu seben.

Im Nachstehenden geben wir noch in Ueber-
sezung die Instructionen, welche den Intendanten
von dem Herrn Gouverneur ertheilt wurden,
die, wie schon weiter oben erwähnt, eine grohe
Geschäftserweiterung in sich schließen, wodurch den
jetzigen Verwaltungen ein freieres und ausge-
dehneteres Arbeitsfeld eingeräumt wird.

Art. 2. Bis zur endgültigen Einrichtung der Ver-
einigten Staaten Brasiliens, oder vorher wenn
es so passen ist, wird die Municipalgewalt
ausgeübt durch einen municipalen
Intendanturath von 7 Mitgliedern, von denen
eines von der Provisorischen Regierung dazu
ernannt, den Vorsitz führt und neben diesem
Ratze folgende Besugnisse zu:

§. 1. Die bürgerliche Eintheilung des Muni-
cipiums und seines Gebietes einer Revision zu
unterwerfen, die Grenzen jedes Archipels festzu-
legen, neue Archipels zu schaffen und sie in
Bezirke, gemäß ihrer Einwohnerzahl, zutheilen;

§. 2. Die öffentliche Einnahme und Ausgabe
des Municipiums festzustellen;

§. 3. Die Ausgaben anzugeordnen und die Ge-
fälle zu erheben;

§. 4. Die einzelnen Abtheilungen des städti-
schen Dienstes zu reformiren, wie Buch- und
Rechnungsführung, Steuererhebung und Gesäule,
Schlachthöfe und davon abhängige Agenturen,
Kämter zu schaffen, die alten Beamten zu bepal-
ten oder neue zu berufen, die Gehalte zu verrin-
gern und festzulegen;

§. 5. Alle städtischen Werke anzugeorden und
ausführen zu lassen und namentlich für alte
Sorge zu tragen, was die Wohlfahrtspolizei und
den Haushalt des Municipiums und seines Ge-
bietes betrifft, wie auch für die Ruhe, Sicherheit,
Bequemlichkeit und Gesundheit aller seiner Be-
wohner;

§. 6. Die gegenwärtigen Verfugungen und
municipalen Sagungen (Posturas) durchzusehen,
zu verändern, zu erzeigen, aufzuheben und neue
zu erlassen, wenn es das Gemeinwohl des Mu-
nicipiums erheischt und können sie in diesen
Sagungen bis zu 8 Tage Gefängnis und 20
Milr. Geldstrafe androhen, welche Strafen in
Wiederholungsfällen bis 30 Tage Gefängnis
und 60 Milr. Geldbuße erhöht werden.

Art. 3. Dem Municipalen Intendanturath
steht es zu, die Übertretungen der Municipal-
sagungen zu richten.

§. 1. Sowie ein Übertreter verhaftet ist, hat
der Präfekt, der Wächter oder der Quartierinspek-
tor des betr. Archipels über die begangene
Übertretung und die Personalien des Übertreter
einen Alt aufzunehmen, der von dem
Verhafteten, dem Verhaftenden und 2 Zeugen
zu unterschreiben ist und wird darauf der Ver-
haftete intimirt, innerhalb 8 Tagen vor dem
Intendanturath zu erscheinen, um sich projek-
tieren zu lassen, bei Strafe des Richterscheinens
und er wird dann sofort wieder in Freiheit ge-
setzt, außer er ist Bagabund oder ohne Wohnsitz.

§. 2. Der Prozeß der Posturenübertretung ist
mündlich und summarisch, indem nur ein Alt
geschrieben wird und findet vor dem Präsidenten
des Intendanturathes statt, gegen dessen Ent-
scheidung innerhalb 3 Tagen Rekurs an den gedach-
ten Rath eingelegt werden kann; bei der Ur-
teilshaltung des Rekurses stimmt der betr. Präsident
nicht mit und wird die Entscheidung durch Stim-
menmehrheit gefasst.

Art. 4. Der Municipale Intendanturath hat
zu verscreiten zur Prüfung und Durchsicht aller
Alte der aufgelösten Kammer und aller vorhand-
enen Verträge, er kann innerhalb der geltenden
Gesetz Maßregeln treffen, diese Verträge und
Alte genehmigen oder aufheben, selbst wenn sie
schon in Vollzug sind, wenn er dafür hält, daß
sie den Gesamtinteressen des Municipiums zu-
widerlaufen.

Art. 6. Abgeschafft ist Art. 2. §. 1. des Ge-
sages Nr. 2033 vom 20. Sept. 1871, weiter
verändert in Bezug. auf die Municipien
das Geie vom 1. Okt. 1878 und
find alle entgegenstehenden Bestimmungen auf-
gehoben."

Notizen.

— Laut einer Ausstellung des Finanzministers hat die Monarchie der Republik als Erbschaft eine Schuldenlast von über einer Million Contos hinterlassen. Genau gegeben beziffert sich dieselbe auf 1.072.122.138g.169 Ré., welcher ungeheure Summe eine Passiva von nur 60.759.566g.949 Ré. gegenübersteht. Leider gestattet der Raum unseres Blattes uns nicht, näher auf den interessanten Bericht einzugehen, der so reich zeigt, in welcher unverantwortlicher Weise die Monarchie gewirtschaftet und wie unter ihrer Obhut die Korruption gehäuft hat, reich gepflegt wurde.

— Zu Stellvertretern des Oberhauptes der Provisorischen Regierung wurden ernannt: als 1. der Finanzminister Ruy Barbosa und als 2. der Kriegsminister Benjamin Constant.

— Das von der Regierung unter dem d. Wts. erlassene Dekret über die Trennung der Kirche vom Staat bejagt kurz Folgendes:

Der Bundesregierung ist verboten, Gesetze, Verordnungen &c. zu erlassen, welche irgend eine Religion festigen oder sie verbieten; allen religiösen Bekennissen steht gleicher Weise das Recht zu ihrem Kultus auszurüsten und ist ihnen das Recht der juristischen Verbindlichkeit zuerkannt; das Patronatsrecht ist aufgegeben; die Bundesregierung wird den Gehalt der gegenwärtigen Dienstes des katholischen Glaubens fortbewahren und steht es im freien Ermessen jedes Staates, die künftigen Dienstes dieses oder eines anderen Kultus zu unterhalten.

— Der Herr Gouverneur dieses Staates ist vom Posten eines 2. Lieutenant der Artillerie zu dem eines 1. avancirt.

In eigener Sache.

Zwei Worte an die „Reform“.

Die „Reform“ sagt in ihrer Nummer vom 15. Januar, es ableben zu müssen, auf den deutschen Artikel des „Sul“, berichtet „An dos Joinvillenser Publikum“ zu antworten, weil der selbe in wenig anständiger Weise und unter Drohungen abgefasst und sicher die bezahlte Arbeit eines Übersetzers sei, der, anstatt den portugiesischen Artikel in's Deutsche zu übertragen, seine eigenen Ansichten ausgetragen habe. Unser Artikel war scharf, doch stimmt, wo aber die „Unanständigkeit und die Drohungen“ darin liegen sollen, ist uns leider mit dem besten Willen nicht möglich herauszufinden, wir können so eben nur annehmen, daß unsere Darlegungen nur zu gut ins Weiß getroffen haben und die „Reform“ kostewund, diesen Ausweg sucht um einem weiteren Begegnen mit uns auf diesem Gebiete vorzubereiten. Es ist ja so das Bequemste, sich eines lästigen Gegners zu entledigen. Wir hatten unseren Artikel so objektiv wie nur möglich gehalten und nicht das geringste Interesse lag bei uns vor, die „Reform“ anguseinden. — Unsere Absicht war, das Publikum zu warnen, sich politischen Umrüthen fern zu halten; wenn wir nur dabei der Kollegin ein wenig derb die Wahrheit sagen müßten, so kann sie nicht uns, sondern nur sich selbst die Schuld geben, denn ihr Artikel „Unser Programm“ ließ wahrlich keinen Zweifel über ihre Absichten walten. Was die Aeußerung „bezahlt Arbeit“ betrifft, so könnten wir der Kollegin sehr gut mit einem recht bezeichnenden Spruchworte dienen, wir wollen das jedoch nicht nur unterlassen, um nicht noch einmal womöglich der Unanständigkeit gezeigt zu werden, sondern vielmehr versuchen, der „Reform“ einige Aufklärungen über unsere Person zu geben, — vielleicht vermag die 1. Kollegin daraus für die Zukunft einigen Nutzen zu ziehen. Also: der Redakteur des deutschen Theiles des „Sul“ ist ein Altrepublikaner, im Juni bereits erklärte er sich als Republikaner, er verzog keine Geschäfte ganz unabhängig von der Redaktion des portugiesischen Theiles unter seiner vollen Verantwortlichkeit und übernahm s. 3. die Leitung aus Interesse an der Sache.

ohne jeden Entgelt. — was, wie uns scheint, nicht gerade alle Redakteure von Ex-Parteigremien von sich sagen können. Wie? — Auf die von der „Ref.“ auf den portugiesischen Artikel des „Sul“ gegebene Entgegnung zu antworten, ist nicht unsere Sache, trotzdem können wir nicht unterdrücken, der Kollegin mitzuteilen, daß dieselbe sehr schwach ausgefallen ist. Sie scheint zu glauben, jenen Artikel am besten dadurch entkräften zu können, wenn sie sagt, es seien Sätze aus dem Zusammenhang herausgerissen worden, wodurch der Sinn derselben völlig verändert worden sei, — wirklich schwach, sehr schwach, 1. Kollege! Lebhaftes sieht es brinab aus, als sei das in Polemiken mit landessprachlichen Organen bei ihr zur stereotypen Redensart geworden, denn wir entfassen uns noch, die selbe Aeußerung schon einmal als Entgegnung an die verflossene „Globo Livre“ gelesen zu haben!! Doch dieses nur nebenbei. Die „Ref.“ hat Recht, indem sie sagt, daß noch lange nicht jeder Deutsche, der portugiesisch spricht, auch einen Artikel korrekt in's Portugiesische übersetzen kann, — will der Redakteur der „Ref.“, der nicht drei Worte portugiesisch sonst sprechen kann, aber etwa als Autorität gelten ob der Artikel „Unser Programm“ richtig übersetzt worden ist oder nicht? Zum Schlus vertheidigen wir der „Ref.“ nur noch, daß uns vollständig sein lag, das Misstrauen der Puobrasianner gegen sie wachzuhalten, daß wir aber auch für die Folge unsere Pflicht zu ersüßen wissen werden, einerlei ob sie uns deshalb für unanständig hält oder nicht.

Die Redaktion.

ANNUNCIOS EDITAL

A Camara Municipal desta Cidade vem publicar a Circular do Cidadão Governador deste Estado de Santa Catharina, com data de 6 de Dezembro ultimo, a qual é do teor seguinte: „Tendo o ministerio da Agricultura considerado por Aviso de 13 de Novembro ultimo as jazidas de amianto na mesma categoria das pedreiras, e assim excluidas do subsólo, que pertence ao Estado, sendo alias de facil reconhecimento e não custosa exploração, declaro-vos, afim de que o façais constar por editaes, que ao proprietário de terreno assiste o direito de pesquisar e extrair aquelle producto mineral, sem intervenção alguma dos Estados Unidos do Brasil, o qual será ouvido tão somente quando se tratar de fazer tal exploração em terras devolutas.“

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Secretaria da Camara Municipal de Joinville, 11 de Janeiro de 1890.

O Presidente: F. Brustlein.
O Secretario: Otto Lauer.

A Camara Municipal desta Cidade faz saber, que em sessão ordinaria de hontem incumbio da aferição de pesos e medidas metricas de secos e líquidos e de balanças neste Municipio — pelo corrente anno — o cidadão Fernando Müller, ferreiro, residente nesta Cidade, á quem se devem pagar os respectivos emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Secretaria da Camara Municipal de Joinville, 14 de Janeiro de 1890.

O Presidente: F. Brustlein.
O Secretario: Otto Lauer.

Editorial
A Intendencia Municipal desta Cidade faz

publico que assumiu a gerencia de todos os negócios publicos deste Municipio, em virtude da dissolução da Camara Municipal, decretada pelo Governo deste Estado, ficando por em quanto em vigor a legislação respectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa allegar ignorancia, lavrou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 15 de Janeiro de 1890.

Ernesto Canac.
F. Brustlein.
Victorino de Souza Bacellar.
Carlos Kumlehn.
Fernando Rogner.
João Eugenio Moreira junior.
Henrique Jordan.

A Intendencia Municipal desta Cidade faz publico, que a sua proxima sessão ordinaria terá lugar no dia 25 do corrente mes, ás 5 horas da tarde, no lugar do costume.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 18 de Janeiro de 1890.

O Presidente: Ernesto Canac.
O Secretario: Otto Lauer.

Große Badewannen,
Zimmer-Douchen, große Hängelampen,

Bat. Reichsbrenner,
mit u. ohne Löschapparat nebst Cylinder u. Docht.
Dachfenster, Flaschenfüller, Petroleumbehälter,
mit Feuerläufer.

Waschkessel von Kupfer und Blech,

Waschbretter
u. dgl. mehr
empfiehlt billigt Otto Pfauenreuter.

Danksagung.

Aus Anlois des Ablebens unserer geliebten Gattin, Mutter, Schwieger- und Großmutter

Auguste Rogner,

geb. Hoffmann, sind uns so wohlbüende Beweise berzlicher Teilnahme von allen Seiten zugänglich, daß wir bierfür unsern verbindlichsten Dank sagen. Ferner danken wir auch herzlich dem Turnverein für das ehrenvolle Geleit zum Grabe, auch sagen wir Herrn Pastor Lange unsern herzlichsten Dank.

Joinville, den 16. Januar 1890.

Die trauernden Hinterbliebenen.

Os sobreviventes da falecida Augusta Rogner agra ecem d'intima alma a todas as pessoas pela caridosa commiseracao que tomaram no passamento da mesma, como aquelles que acompanharam os seus restos mortaes á ultima morada, especialmente a Sociedade Gymnastica e ao padre Lange.

Joinville, aos 16 de Janeiro de 1890.

Congresso Joinvillense

A Directoria do Congresso Joinvillense faz saber a todos os Snrs. socios que deliberou-se designar os seguintes dias para suas partidas dancantes:

16 de Fevereiro	27 de Julho
16 " Março	17 " Agosto
5 " Abril	7 " Setembro
24 " Maio	19 " Outubro
29 " Junho	15 " Novembro
+ 25 de Dezembro	

O Secretario: Francisco Gomes d' Oliveira.
Typ. Boehm — Joinville